

#### SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES RESIDENTES EM TRÊS CORAÇÕES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO "ARRAIAL 3CORAÇÕES" - 2024, QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA PREF. ODILON REZENDE ANDRADE DE 21 A 23 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, com sede no endereço Avenida Brasil, nº 225, Jardim América, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de ambulantes temporários para o evento "ARRAIAL 3 CORAÇÕES", que acontecerá na Praça Pref. Odilon Rezende Andrade no período de 21 a 23 de junho de 2024, de acordo com as disposições contidas neste instrumento.

#### 1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas - Microempreendedores Individuais (MEIs), residentes em Três Corações que tenham interesse em exercer atividades de ambulantes no ramo de Alimentação que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

#### 1.2 Condições de Habilitação

- Documentos necessários:
- a) Alvará sanitário;
- a) CÓPIA do Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) CÓPIA do documento de identidade e do CPF do(a) microempreendedor(a);

# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES TERRA DO REI PELÉ SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA

- c) Fotos e documentação dos veículos (somente para Food Truck);
- d) Comprovante de endereço
- 1.3 A não apresentação de quaisquer dos itens acima desclassificará o proponente.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas de 11 a 13 de junho, das 09:00h às 17:00h, na Casa da Cultura Godofredo Rangel, situada na Praça Pelé nº 45, com telefone para contato (35) 36911041, e deverão seguir os seguintes procedimentos:
- 2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.
- 2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.
- 2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.
- 2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que será definida pela Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura, e caso haja necessidade, através de sorteio que acontecerá dia 14/06/2024 (sexta-feira), às 15h, na Casa da Cultura Godofredo Rangel.



## SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA

#### 3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, e-mail ou quaisquer outros meios digitais.
- 3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura SELTC realizará o sorteio presencial das vagas disponibilizadas neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.
- 3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.
- 3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

#### 4. DO SORTEIO

- 4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento "ARRAIAL 3CORAÇÕES", será realizado presencialmente no dia 14 de junho de 2024, às 15:00 horas, na Casa da Cultura Godofredo Rangel/Museu Terra do Rei, situada no endereço Praça Pelé nº 45, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.
- 4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em um recipiente propício, sendo sorteados nome a nome os contemplados para credenciamento, designando-se previamente o local a ser ocupado de acordo com croqui do espaço do evento.

W



## SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA

- 4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.
- 4.4. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos sorteados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.
- 4.5. Logo após retirar a guia de recolhimento de taxa de eventos no setor de FISCALIZAÇÃO localizado no prédio da Prefeitura de Três Corações, os contemplados mediante apresentação do recibo emitido pelo setor de fiscalização e devidamente quitado deverão assinar o Termo de Compromisso junto aos responsáveis da SELTC.

Esta guia deverá ser apresentada aos fiscais da Administração Pública sempre que solicitado, desde a montagem e, inclusive, durante o evento.

4.6. O não comparecimento para o sorteio implicará na desclassificação do (a) interessado (a).

#### 5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SELTC e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas, conforme demonstrativo abaixo:

Vagas disponibilizadas neste edital: comércio de comidas e bebidas típicas, condizentes com a cultura popular e a tradição das festas juninas.

food truck	06 - seis	Serão estacionados na rua onde funcionam as agências bancárias
tendas brancas com medidas de até 4x4 m	06 - seis	Serão montadas dentro da praça conforme croqui

- Os food truck e as tendas deverão estar decorados de acordo com o evento, e





# SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA

também o pessoal que for trabalhar no atendimento, vestido com trajes típicos.

- Poderão ser comercializados: bebidas e comidas típicas, doces, salgados, caldos variados e afins.
- Cada food truck ou tenda de comércio deverá na ficha de inscrição, listar os produtos com os quais estará trabalhando durante o evento e somente esses serão permitidos.
- 5.2. Serão selecionados estabelecimentos no limite do número de 12 vagas, sendo: 6 (seis) vagas para food truck e 06 (seis) vagas para tendas.
- 5.3. Os contemplados se responsabilizarão pela montagem, transporte, ornamentação e iluminação das suas barracas.
- 5.4. Será selecionado para cadastro de reserva, após o sorteio dos contemplados, 01 (um) suplente de cada área/atividade, respeitada a ordem de sorteio para a composição da suplência.

#### 6. DO EVENTO

- 6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.
- 6.2. Os interessados credenciados pela SELTC deverão, obrigatoriamente, participar do evento mantendo o comércio abastecido e em funcionamento durante todo o período programado nos seguintes horários:
- 21 de junho/sexta feira: de 18 às 22h e 30 min
- 22 de junho/sábado: de 09 às 13h e de 16 às 22h e 30 min
- 23 de junho/domingo: de 09 às 13h e de 16 às 22h e 30 min
- O não cumprimento dos horários programados poderá acarretar pena de revogação do Termo de Responsabilidade, a não participação em eventos municipais e o chamamento de participante suplente.

en



### SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA

- Em situação de disponibilidade, os responsáveis poderão ampliar os horários de atendimento, respeitando o horário do término das atividades.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 7.1 É dever do proponente:
- 7.1.1 Dar cumprimento aos termos desse Edital;
- 7.1.2 Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço público, objeto desta Concessão;
- 7.1.3 Permitir ao MUNICÍPIO, quando este julgar necessário, a inspeção do espaço objeto do presente instrumento, bem como avaliar o cumprimento da finalidade contratual;
- 7.1.4 Pagar o preço público e eventuais taxas objeto da permissão de uso na forma fixada nesse Edital;
- 7.1.5 Todas as necessidades para o funcionamento das barracas e food trucks obedecerão o que consta no item 7.1.20;
- 7.1.6 Adotar barraca medindo no máximo 4x4x, cor branca, definido pelo MUNICÍPIO ou utilização de veículo tipo FOOD TRUCK(substituindo, neste caso, a barraca), em benefício da padronização dos equipamentos do evento, sendo obrigação do INTERESSADO zelar por sua segurança, higiene, conservação e apresentação;
- 7.1.8 Respeitar o local demarcado para a instalação de sua barraca;
- 7.1.9 Manter rigoroso asseio pessoal; de acordo com as regras da vigilância sanitária



#### SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA

- 7.1.10. Colaborar com a fiscalização no que for necessário, tratando o fiscal com educação e urbanidade, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- 7.1.11. Respeitar o Regulamento de Limpeza Urbana e demais normas expedidas pelo órgão competente do MUNICÍPIO;
- 7.1.12. Tratar com urbanidade o público em geral e os clientes;
- 7.1.13. Afixar cartazes com produtos e valores; e avisos de interesse público determinados pelo MUNICÍPIO e PROCON;
- 7.1.14. Apresentar licença, alvará sanitário e o documento de identificação sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- 7.1.15. Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos para recolhimento no local indicado pelo MUNICÍPIO;
- 7.1.16. Responsabilizar-se, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso;
- 7.1.17. Cumprir as normas de posturas, vigilância sanitária, utilização de material descartável, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
- 7.1.18. Toda fiação e acessórios elétricos que serão utilizados no interior do food truck ou tenda serão de inteira responsabilidade do participante; caso seja necessário o uso de tomadas específicas para ligação de aparelhos trifásicos e tomadas monofásicas serão de responsabilidade do interessado, não ficando a PREFEITURA responsável pela disponibilização desse material e nem por esses serviços.

#### SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA

- 7.1.19. Todas as instalações de estruturas e elétricas deverão ser previamente instaladas por profissional especializado, contratado para tal fim pelo INTERESSADO, incluindo montagem, desmontagem e manutenção.
- 7.1.20 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento.
- 7.1.21 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, durante os três dias do evento.
- 7.2 Não é permitido ao proponente:
- 7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas e alimentos em desconformidade com a sua permissão ou repassar a terceiros a vaga para qual foi credenciado.
- 7.2.3 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.
- 7.2.4 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.
- 7.2.5 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.
- 7.2.6 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.
- 7.2.7 Comercializar qualquer tipo de bebida ou comida utilizando garrafas, copos e pratos de vidro e talheres de metal, a fim de evitar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.
- 7.2.8 Compartilhar energia com os demais comerciantes.
- 7.2.9 Utilizar cabos elétricos com defeito ou inferior à potência dos equipamentos a ser utilizado.



# SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA

7.2.10 Alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o espaço permitido, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão sem observar a legislação reguladora da matéria, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago;

- 7.2.11. Expor ou vender produto diferente do constante no objeto do combinado; ficha de inscrição e termo de responsabilidade;
- 7.2.12. Ocupar espaço maior do que o que lhe foi autorizado/permitido, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da barraca ou no beiral;
- 7.2.13. Lançar, na área ou nos arredores da barraca, detrito, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental:
- 7.2.14. Utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação no local de realização do evento, que não seja autorizado pelo Município.

#### 8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

- 8.1. Os credenciados terão espaço reservado, de acordo com o sorteio, para instalarem seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.
- 8.2. Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.
- 8.3. Para a organização inicial dos seus espaços, será autorizado aos comerciantes, o acesso ao espaço do evento,



# SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA

8.4. Fica a Prefeitura Municipal/Secretaria de Lazer, Turismo e Cultura responsável por fazer chegar a energia elétrica até as unidades de comércio, após as ligações internas (fiação, tomadas, lâmpadas, etc), de responsabilidade dos participantes, estarem completamente instaladas.

### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.
- 9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.
- 9.3. A PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.
- 9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.
- 9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura.
- 9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.
- 9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.



# SECRETARIA DE LAZER, TURISMO E CULTURA

- 9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.
- 9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.
- 9.10. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura ou por meio do telefone (35) 3691 1041.

Três Corações, 03 de Junho de 2024.

Paulo Roccetto Duarte
Secretário de Lazer, Turismo e Cultura

Lucio Flavo Burza Lorena

Secretário Adjunto de Lazer, Turismo e Cultura